



B: R\$ 269.626,69; MIRENE LISONI BERTEZLIAN: R\$ 980.043,58; NERILDE ROCHA MANTOVANI: R\$ 292.028,31; PALMAS LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA: R\$ 17.658,70; PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS: R\$ 60.124.702,68; PROVIDENCE SEGURANCA PRIVADA SOCIEDADE SIMPLES LTDA: R\$ 17.170,20; PROVIDENCE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: R\$ 19.604,38; SALUSSE, MARANGONI, PARENTE E JABUR ADVOGADOS: R\$ 26.509,07; SETAPE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÕES DO PATRIMÔNIO E ENGENHARIA LTDA: R\$ 18.000,00; SILVINHO JOSÉ DE ALMEIDA E OUTRA: R\$ 5.743.333,16; TELEFONICA BRASIL S.A.: R\$ 3.353,87; TIM CELULAR S/A: R\$ 11.964,10; TOTVS S.A.: R\$ 78.372,63; TRANSCOCAMAR TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.: R\$ 704.241,29; USINA ITAMARATI S.A.: R\$ 3.492.263,11; VILA VICENTINA OBRA SÃO VICENTE DE PAULO: R\$ 364.413,95; Z QUINZE AUTO POSTO LTDA: R\$ 203.606,63. Total da Classe III: R\$ 408.915.687,01. Classe IV MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: AUTO POSTO BRASILCAR LTDA EPP: R\$ 10.524,00; AUTO POSTO H. M. BUCHALLA LTDA ME.: R\$ 32.896,36; DINE TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME: R\$ 8.121,86; EDINAGIO NASCIMENTO DA CRUZ 01720785120 ME: R\$ 376,62; G F PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP: R\$ 24.378,52; GEOCOR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA: R\$ 15.392,00; GH GRANADO DE SOUZA LTDA ME: R\$ 251,00. Total da Classe IV: R\$ 91.940,36. TOTAL GERAL: R\$ 451.880.007,09. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. Paulínia, aos 10 de outubro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1004211-83.2016.8.26.0428

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). Marta Brandão Pistelli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos nº 1004211-83.2016.8.26.0428, relativamente à Recuperação Judicial de Arctest Serviços Técnicos de Inspeção e Manutenção Industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.893.091/0001-02, tendo sido designado leilão público eletrônico dos bens imóveis abaixo descritos, na forma da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei 11.101/2005, do artigo 879, II do Código de Processo Civil, e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009 do TJ/SP, através do site gestor homologado pelo Tribunal de Justiça/SP www.lanceja.com.br, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural nomeada Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 661, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73, Jd. Olavo Bilac, São Bernardo do Campo/SP, Telefax (11) 4425-7652, email: atendimento@lanceja.com.br.

DO LEILÃO: O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, exclusivamente pelo site gestor www.lanceja.com.br, sendo que o 1º LEILÃO terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, e será encerrado no dia 18/11/2019 às 13h00, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção 2º LEILÃO no dia 18/11/2019 a partir das 13h01, se estendendo até o dia 10 de dezembro de 2019 às 13h00 oportunidade em que os bens serão vendidos pelo lance mínimo de 70% do valor da avaliação homologada e atualizada, em cumprimento ao previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado, constando em Ata da Assembleia Geral de Credores.

FICAM CIENTES OS INTERESSADOS de que: (I) O valor mínimo para a venda dos bens corresponde a 70% (setenta por cento) dos valores constantes das avaliações homologadas nos autos, com pagamento à vista, nos termos estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial homologado e seu aditivo aprovado em AGC; (II) A venda do bem se concretiza nos termos previstos neste edital de edital de leilão, somente com o pagamento à vista. Proposta de parcelamento deverá ser enviada por escrito com firma reconhecida até 24 horas antecedente ao leilão via correios ou entregue pessoalmente. A proposta deverá mencionar a quantidade de parcelas, prazo, indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, servindo o próprio imóvel de garantia, nos termos do disposto no artigo 895, §§ 1º, 2º e 4º. Após análise do MM. Juízo, se deferida a proposta de parcelamento, a arrematação será atualizada pela Tabela Prática para cálculos de atualização monetária do TJ/SP. Não há prazo definido para apreciação da proposta de parcelamento, sendo certo que o ofertante não poderá desistir do lance. O lance mínimo para aquisição do bem é 70% do valor da avaliação, conforme constante no edital.- **DO CADASTRO / DA DOCUMENTAÇÃO** - Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão cadastrar-se previamente ao site gestor www.lanceja.com.br, enviar a documentação elencada abaixo, e solicitar a habilitação para participar do leilão. A documentação necessária será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social com a última alteração/consolidado, demais documentos pertinentes ao tipo de PJ, cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante e, se for o caso de representação, procuração com firma reconhecida; O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos. O cadastramento, implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br. Os cadastros estão sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais (arts. 12 a 14, da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

- DO(S) PAGAMENTO(S) FICAM CIENTES OS INTERESSADOS, que o pagamento se dará À VISTA, no valor total da arrematação, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 2ª Vara Cível de Paulínia. O arrematante pagará ainda diretamente a Leiloeira Oficial em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação, a comissão de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 e 19 do Prov. CSM 1625/2009). Não sendo efetuados os depósitos, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento CSM nº 1.625/09, do TJSP, e a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei.

- VISITAÇÃO: Fica autorizado a leiloeira ou quem por ela indicado, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara. As visitas deverão ser previamente agendadas com a leiloeira oficial nomeada através do email: visitacao@lanceja.com.br;

DOS BENS: Será levado a leilão, os bens destinados ao pagamento dos credores da Classe I Trabalhista, sendo os imóveis objeto das Matrículas 70.698 do CRI de Canoas/RS, 50.360 do 2º Cri de Campinas/SP e 23.741 do 2º CRI Macaé/RJ, a saber:

LOTE 01 IMÓVEL MATRÍCULA Nº 70.698 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS/RS, que assim se descreve: IMÓVEL: Parte do Lote Urbano nº 02, da quadra G na Rua A, do Parque Industrial Canoas, na zona urbana da cidade de Canoas/RS, localizado no quarteirão formado pelas Ruas: A e G e Projetadas Ruas: H e C, possuindo a área superficial de (3.000m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, onde faz frente, na extensão de (50m), no alinhamento com a Rua A; ao Sul,



onde faz fundos, na extensão de (50m), com parte do lote 02, que é ou foi de propriedade da Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. ELETROSUL; ao Oeste, na extensão de (60m), de frente ao fundo, com o lote 03, que é ou foi de propriedade de Morart Participações e Incorporações Ltda.; e ao Leste, na extensão de (60m), de frente ao fundo, com o lote 01, que também é ou foi de propriedade de Morart Participações e Incorporações Ltda. Dista (51m) da esquina com a Rua G, em sua extremidade Leste. Avaliação de 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), abril/2018. Avaliação Atualizada de R\$ 1.004.111,88 (um milhão e quatro mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos), setembro/2019, pela Tabela TJ/SP.

LOTE 02 IMÓVEL MATRÍCULA Nº 50.360 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, que assim se descreve: **IMÓVEL: MÓDULO Nº 79**, localizado na GLEBA NÚMERO 04, destacada da área denominada Cascata, com frente para a Rodovia Paulínia/Cosmópolis, situada nas zonas Industriais e de Predominância Industrial Classe I, do Município de Paulínia, desta comarca, assim descrito: medindo 50,00 m de frente para a PLN. 140, do lado direito mede 160,00m e confronta com o módulo nº 60, do lado esquerdo mede 160,00m e confronta com o módulo nº 78, nos fundos mede 50,00m e confronta com o módulo nº 82, encerrando uma área de 8.000,00 m2. CCPM. n/consta. Observações/Ônus: Consta averbado na matrícula como Av.5 - Registro de ARROLAMENTO FISCAL, conforme ofício nº 70/2009-SEFIS/DRF-CPS a requerimento da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, sendo certo que a alienação ou oneração de qualquer bens ou direitos arrolados deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas. Avaliação de 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), abril/2018. Avaliação Atualizada de R\$ 1.849.679,75 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), setembro/2019, pela Tabela TJ/SP.

LOTE 03 IMÓVEL MATRÍCULA Nº 23.741 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAÉ/RJ, que assim se descreve: **IMÓVEL: Área de terras desmembrada de maior porção da Fazenda Bela Vista, denominada Área 02**, situada em Imboassica, 1º distrito deste Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, com as seguintes medidas e confrontações: 45,36m de frente com uma Estrada Projetada 01; fundos em dois segmentos, medindo o primeiro 44,37m, e o segundo 13,96m, confrontando-se com propriedade de Maria de Fátima Dias Pinto; 120,89m de um lado com a área de nº 03; e de outro lado, em três segmentos, medindo o primeiro 69,36m, o segundo 12,45m, confrontando-se com a área nº 01, e o terceiro 24,16m, confrontando-se ainda com propriedade de Maria de Fátima Dias Pinto, perfazendo a área total de 5.020,66m². Observações/Ônus: Consta registros e averbações na matrícula a saber: - R.4 para constar a Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária com o Banco Votorantim S.A (CNPJ 59.588.111/0001-03); - Av.5 para constar o Registro de ARROLAMENTO FISCAL, conforme ofício nº 10185/SEFIS/DRF-CPS a requerimento da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP; - Av. 6 Para constar a averbação do cancelamento da alienação fiduciária que gravava o imóvel acima registrado no R.4 de acordo com o Termo de Liberação da garantia expedido pelo Banco Votorantim S/A. Avaliação de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), abril/2018. Avaliação Atualizada de R\$ 1.374.047,88 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e um reais), setembro/2019, pela Tabela TJ/SP.

OBSERVAÇÕES: (1) O auto de arrematação será assinado pelo MM. Juízo, somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, dispensadas as demais assinatura referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. CSM 1625/2009); (2) Correrão por conta do arrematante todas as despesas necessárias para a transferência do(s) bem(ns) junto aos órgãos competentes, bem como a imissão na posse do(s) imóvel(is), desocupação(ões), se for o caso, averbações necessárias, regularização de área, regularização de matrícula(s), bem como demais regularizações que por ventura possam ocorrer, incluindo taxas e emolumentos cartorários, etc; (3) Os bens imóveis podem estar ocupados de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação exclusiva por parte dos adquirentes (arrematantes); (4) Os bens serão vendidos ad corpus e no estado em que se encontram, livres de débitos até a data da arrematação, sendo que as áreas/itens mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is); (5) O não pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, sujeitará o arrematante a anulação da arrematação e as demais sanções previstas na legislação em vigor (903 § 6º e demais no que couber do NCPC); (6) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, sendo certo que, os participantes, são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível; (7) Não sendo ofertados lances pelo valor mínimo e/ou demais condições previstas neste edital, fica a leiloeira autorizada a receber propostas em condições diversas das estipuladas neste edital, no prazo de 15 (quinze) dias, sendo as propostas encaminhadas ao MM. Juízo para apreciação; (8) Em caso de acolhimento/homologação da melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e da Leiloeira, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão; (9) OS BENS SERÃO ENTREGUES LIVRES DE ÔNUS, que ficará por conta da recuperanda, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE nas obrigações da recuperanda, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante estar enquadrado no observado no disposto do inciso II e § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005; (10) Consta haver nos autos Agravo de Instrumento em andamento, e Embargos de Declaração; (9) As demais condições obedecerão ao que dispõe na Lei 11.101/2005, no que couber o NCPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625/09, do TJSP e o caput do artigo 335, do CP.

Ficam intimados a Recuperanda, os Credores, procuradores constituídos, e demais interessados na forma da lei, bem como ficam cientes de que poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pela recuperanda ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação (art. 143 Lei 11.101/2005). E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei e afixado em lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 09 de outubro de 2019.. Dra. Marta Brandão Pistelli, Juíza de Direito.

PENÁPOLIS

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: